



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2001

O PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

determinar aos Srs. Representantes Judiciais que, na hipótese das autarquias e fundações, agora representadas pela Advocacia da União, vierem a obter ganho de causa e arbitramento de honorários de sucumbência em seu favor, seja oficiado às mesmas, comunicando o ocorrido, para fins de levantamento dos alvarás

Deve-se, igualmente, frisar, que os poderes de representação outorgados à Advocacia da União não permitem que seus representantes dêem quitação pelos órgãos representados, bastando que os seus representantes legais, na forma de seus estatutos e da legislação em vigor, procedam, eles mesmos, o levantamento dos alvarás em questão.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2001


JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Procurador-Chefe da União